



Diário Oficial do Município

Arari - Maranhão



IMPrensa Oficial – Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 008, de 28 de agosto de 2013

ANO II, Nº 028, ARARI (MA), SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2014 - EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

| | |
|---------------------------------|----|
| Atos Convocatório | 01 |
| Ata de Registro de Preços | 01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 2 | Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 45.000 | 3,10 | 139.500,00 |
| 3 | Óleo diesel S500, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 140.000 | 2,44 | 341.600,00 |

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arari, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2014.

ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9 do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, amparado pelo

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 80.000 | 2,90 | 232.000,00 |
| 4 | Óleo diesel S10, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 75.000 | 2,40 | 180.000,00 |

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arari, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2014.

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9 do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, situada BR 222, s/nº, Km 30, Centro, Cep: 65.480-000, Arari-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.491/0001-23, pelo valor global de R\$ 481.100,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais), para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Arari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, com itens e valores vencidos conforme segue:

artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, T. DE MELO RIBEIRO & CIA LTDA, situada na BR 222, Km 170, Bairro Vila Reginaldo, Cep: 65.350-000, Vitoria do Mearim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.440/0001-19, pelo valor global de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Arari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, com itens e valores vencidos conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2014, o MUNICIPIO DE ARARI-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, inscrita no CNPJ nº 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, neste ato representado pelo



prefeito municipal, Sr. Djalma de Melo Machado, portador da cédula de identidade nº 044452382012-3 SSP/MA e do CPF nº 149.051.403-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 001/2014, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel), de interesse :

desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2013, Decreto Municipal nº 002/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie

| Nome empresarial: T. DE MELO RIBEIRO & CIA LTDA | | | | |
|--|--|-------|---------|----------------|
| CNPJ nº: 08.618.440/0001-19 | | | | |
| Endereço: BR 222, Km 170, Bairro Vila Reginaldo, Cep: 65.350-000, Vitoria do Mearim - MA | | | | |
| (DDD) Telefone: (98) 3642-1240 (DDD) Fax: (98) 3642-1240 | | | | |
| E-mail: * * * | | | | |
| Procurador: Robson de Jesus Praseres Garcia | | | | |
| CPF nº: 957.878.603-49 | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 1 | Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 160.000 | 2,90 |
| 4 | Óleo diesel S10, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 150.000 | 2,40 |

Valor total registrado: R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

| Nome empresarial: MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME | | | | |
|--|---|-------|---------|----------------|
| CNPJ nº: 10.524.491/0001-23 | | | | |
| Endereço: BR 222, s/nº, Km 30, Centro, Cep: 65.480-000, Arari-MA | | | | |
| (DDD) Telefone: (98) 3453-1146 (DDD) Fax: (98) 3453-1146 | | | | |
| E-mail: autopostomearim@hotmail.com | | | | |
| Representante Legal: Leão Santos Filho | | | | |
| CPF nº: 803.738.283-49 | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 2 | Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 90.000 | 3,10 |
| 3 | Óleo diesel S500, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP | Litro | 280.000 | 2,44 |

Valor total registrado: R\$ 962.200,00 (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 001/2014 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Arari, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Arari a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Arari, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Arari, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Arari adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Arari promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arari à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.



5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Arari sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Arari, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arari poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arari irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arari:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Arari.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Arari;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arari, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Arari não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Arari, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Arari, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Arari, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arari;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Arari, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Arari notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Arari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Arari reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Arari, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de



aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 07 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE ARARI-MA
Prefeitura Municipal de Arari
Sr. Djalma de Melo Machado
Prefeito Municipal
Contratante

T. DE MELO RIBEIRO & CIA LTDA
Sr. Robson de Jesus Praseres Garcia
Procurador
Fornecedor registrado

MEARIM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME
Sr. Leão Santos Filho
Sócio-Administrador
Fornecedor registrado

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. O Prefeito Municipal de Arari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Tomada de Preços no 004/2014, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa MARCELO DA SILVA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.641/0001-80, com sede na Av. Guajajaras 03, Quadra 136, Loja N, Jardim São Cristovão, pelo valor global de R\$ 143.990,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Arari, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2014.

Djalma de Melo Machado
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Arari - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 008, de 28 de agosto de 2013

DJALMA DE MELO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Vice-prefeito

JOSÉ CLEILSON FERNANDES
Assessor Especial de
Comunicação

DINI JAKSON MACHADO PRASERES
Secretário Municipal de
Administração e Gestão Financeira

RODILSON SILVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico



arari.ma.gov.br